



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

CONTRATO Nº 55/2025
Pregão Eletrônico Nº 7/2025

Contrato que entre si celebram, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na RUA 20 DE MARÇO, SAGRADA FAMÍLIA/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.410.422/0001-53, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com sede na RUA TEIXEIRA DE FREITAS 342, PREDIO, Bairro SANTO ANTONIO, PORTO ALEGRE/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 09.110.229/0001-53, neste ato representada por seu representante legal, REPRESENTANTE LEGAL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/21, no Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2025 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UN	MATERIAL DE LIMPEZA	MARCA	106.494,40	106.494,40
1.1	300,00	UN	AGUA SANITARIA 5 LT	PROQUILL PROQUILL	6,90	2.070,00
1.2	400,00	BL	DESINFETANTE 5 LT	PROQUILL PROQUILL	7,40	2.960,00
1.3	60,00	GL	DETERGENTE 5 LT	PROQUILL PROQUILL	22,30	1.338,00
1.4	150,00	UN	PEDRA SANITARIA	SANY SANY	3,30	495,00
1.5	60,00	UN	SABONETE LIQUIDO 5 LT	PROQUILL PROQUILL	48,30	2.898,00
1.6	600,00	UN	Álcool 70%	VALE VALE	3,90	2.340,00
1.7	120,00	UN	FLANELA LARANJA	MARTINS MARTINS	2,00	240,00
1.8	100,00	UN	PANO LIMPEZA DE ASSOALHO	MARITNS MARITNS	5,50	550,00
1.9	70,00	UN	VASSOURA PLASTICA	GAÚCHA GAÚCHA	5,80	406,00
1.10	40,00	UN	RODO	SÃO LOURENÇO SÃO LOU	5,80	232,00
1.11	250,00	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/	SÃO	14,80	3.700,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

			1000 FLS	LOURENÇO SÃO LOU		
1.12	400,00	UN	Papel higiênico, folha dupla, pacote com 64 rolos	QUALITÉ QUALITÉ	98,50	39.400,00
1.13	100,00	UN	COPO DESCARTAVEL 200 ML CAIXA COM 1.000 UNID	COPO COPO	63,90	6.390,00
1.14	80,00	UN	PAPEL TOALHA C/2 ROLOS	SÃO LOURENÇO SÃO LOU	5,20	416,00
1.15	80,00	UN	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO	GAUCHITO GAUCHITO	3,10	248,00
1.16	300,00	UN	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA - FACE	BETTANIN BETTANIN	0,90	270,00
1.17	200,00	UN	SACO DE LIXO C/ 100LT C/100 UNID	DSL DSL	49,00	9.800,00
1.18	100,00	UN	SACO DE LIXO 30L C/100 UNID	DSL DSL	8,30	830,00
1.19	150,00	UN	SACO DE LIXO 50L C/100 UNID	DSL DSL	8,30	1.245,00
1.20	50,00	UN	ESPONJA DE AÇO	VEGA VEGA	3,30	165,00
1.21	50,00	UN	PANO DE PRATO	MARTINS MARTINS	7,40	370,00
1.22	200,00	UN	SAPOLIO	CLEAN CLEAN	3,20	640,00
1.23	100,00	LT	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO 5 LT	CLEAN CLEAN	7,40	740,00
1.24	200,00	UN	AROMATIZANTE	ULTRA FRESH ULTRA FR	5,80	1.160,00
1.25	20,00	UN	BALDE PLASTICO	PLASTICOS PLASTICOS	7,20	144,00
1.26	20,00	UN	BALDE PLASTICO GRANDE	PLASTICOS PLASTICOS	8,30	166,00
1.27	70,00	LT	LIMPA VIDROS 500ML	CLEAN CLEAN	3,00	210,00
1.28	300,00	KG	SABÃO EM PÓ 2 KG	LIPON LIPON	31,60	9.480,00
1.29	40,00	UN	SABONETE	MARAN MARAN	1,60	64,00
1.30	30,00	UN	ESCOVA DE ROUPA	GAÚCHA GAÚCHA	2,20	66,00
1.31	40,00	UN	Sabão em barra, pct com 05 unidades	HIGYÉS HIGYÉS	16,70	668,00
1.32	10,00	UN	LIXEIRA COM PEDAL 15 LT	PLASTICOS PLASTICOS	31,60	316,00
1.33	10,00	UN	LIXEIRA 30 L COM PEDAL E TAMPA -	PLASTICOS PLASTICOS	68,89	688,90
1.34	20,00	UN	ESCOVA VASO SANITARIO	SÃO LOURENÇO SÃO LOU	27,80	556,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

1.35	40,00	UN	AMACIANTE 5L	CLEAN CLEAN	46,40	1.856,00
1.36	30,00	UN	PULVERIZADOR 500 ML	SÃO LOURENÇO SÃO LOU	4,60	138,00
1.37	10,00	UN	PA PLASTICA P/LIXO	GAÚCHA GAÚCHA	7,40	74,00
1.38	20,00	UN	Rodo de espuma	SÃO LOURENÇO SÃO LOU	14,80	296,00
1.39	20,00	CX	COPO PLASTICO 180 ML CAIXA COM 1.000 UN	COPO COPO	63,90	1.278,00
1.40	50,00	RL	Embalagem Plastica transparente 3 kg	MB MB	6,90	345,00
1.41	50,00	UN	EMBALAGEM FREEZER 8 KG	MB MB	17,80	890,00
1.42	80,00	UN	LUVA LATEX M	MB MB	2,00	160,00
1.43	50,00	CX	LUVA LATEX P C/PO	MB MB	2,00	100,00
1.44	50,00	PAR	LUVA LATEX G	MB MB	2,00	100,00
1.45	20,00	UN	BUCHA DE ESPUMA MODELO INFANTIL	SÃO LOURENÇO SÃO LOU	5,90	118,00
1.46	30,00	UN	BALDE DE PEDREIRO	PLASTICOS PLASTICOS	8,80	264,00
1.47	100,00	UN	REPELENTE	ALG ALG	6,50	650,00
1.48	25,00	UN	LIXEIRA ARAMADA	PLASTICOS PLASTICOS	26,90	672,50
1.49	50,00	UN	PRENDEDOR DE ROUPA	GAÚCHA GAÚCHA	2,00	100,00
1.50	80,00	UN	ALVEJANTE SEM CLORO 5 LT	MARQUI MARQUI	29,70	2.376,00
1.51	50,00	UN	PANO DE CHÃO	MARTINS MARTINS	74,30	3.715,00
1.52	30,00	UN	ALCOOL GEL 70º, 5 LITROS	VALE VALE	50,20	1.506,00
1.53	10,00	UN	LUVA NITRILICA SEM FORRO TAMANHO M	VOLK VOLK	29,70	297,00
1.54	10,00	PAR	LUVA LATEX SEM FORRO TAMANHO G	VOLK VOLK	29,70	297,00
Valor Total						106.494,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 106.494,40 (Cento e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.

2.2. Os pagamentos serão realizados em 15 dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de SAGRADA FAMILIA/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA;

2.5. Não serão concedidos reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do contrato é até 16/04/2026, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/21

3.2. A entrega dos itens será integral e deverá ser feita semanalmente ou de acordo com a solicitação das Secretarias em até três dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.3 A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados no Edital.

3.4. A entrega dos itens correrá por conta da Licitante vencedora, incluindo-se no valor proposto todas as despesas de transporte, danos acidentais no trajeto, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros resultantes da execução do objeto deste edital.

3.5. Caso seja constatado que o equipamento entregue não corresponder em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.6. Não será recebido material com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos serão analisados exclusivamente.

3.7. O local da entrega será nas dependências da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	2091 - Manutenção das Despesas Operacionais da Secretaria de Assistência Social
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Projeto/Atividade	2004 - Manutenção das Despesas Operacionais do Gabinete do Prefeito
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade	3013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE- PREFEITO
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade	2009 - Manutenção das Despesas Operacionais da Secretaria da Administração
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

Projeto/Atividade	2010 - Manutenção das Despesas Operacionais da Secretaria da Fazenda
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade	2019 - Manutenção das Despesas Operacionais da Secretaria de Agricultura
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade	2032 - Manutenção das Despesas Operacionais da Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade	2033 - Manutenção e Conservação das Unidades Sanitárias de Saúde
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade	2062 - Ações voltadas à Primeira Infância - Saúde
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade	2050 - Manutenção das Despesas Operacionais da Secretaria Municipal de Educação
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade	2052 - Manutenção e Conservação de Escolas Municipais Ensino Fundamental
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade	2053 - Manutenção das Despesas Operacionais e Conservação de Escolas Educação Infantil
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade	2068 - Manutenção das Despesas Operacionais da Secretaria de Obras
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade	2093 - MANUTENÇÃO DESPESAS OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade	3011 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente e Habitação
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade	3050 - Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio, Desporto e Turismo
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, Lei 14.133/21 art. 28 inc. II.

5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.10. Outras responsabilidades já descritas na Cláusula 12.2 deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

6.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos II do Art. 28 da Lei nº 14.133/21 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de SAGRADA FAMÍLIA/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

SAGRADA FAMÍLIA/RS, 16 de Abril de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: